



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**CAMPUS CABEDELO CENTRO**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

**EDITAL Nº 27/2025 - DDE/CC, de 11 de julho de 2025**

**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DOS COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS**

A Direção de Desenvolvimento de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) - Campus Cabedelo Centro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que regulamenta o processo simplificado para constituição dos membros (docentes, técnicos administrativos e discentes) dos Colegiados dos Cursos Técnicos, conforme disposições da Resolução nº 37/2024 - CONSUPER/IFPB.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os Colegiados dos Cursos Técnicos do IFPB são órgãos consultivos e deliberativos de cada curso, encarregados da coordenação didática e das políticas de ensino dos cursos técnicos.

1.2 O Colegiado de Curso Técnico tem por objetivo desenvolver atividades voltadas para a elevação da qualidade do respectivo curso, com base no PPC, no Projeto Político Pedagógico, no Plano de Desenvolvimento Institucional e na Legislação vigente.

1.3 Compete ao Colegiado de Curso:

- a) analisar e deliberar sobre propostas de alteração do PPC;
- b) propor alterações e reformulações curriculares para o curso;
- c) acompanhar o processo de reestruturação curricular do curso;
- d) analisar e sugerir, quando for o caso, sobre a oferta e distribuição de componentes curriculares vinculados ao curso;
- e) propor e/ou validar a realização de atividades complementares do curso; f) apreciar, em primeira instância, as propostas de reestruturação, desativação temporária, reabertura e extinção de curso, de acordo com a resolução vigente de criação, alteração e extinção de cursos no âmbito do IFPB;
- g) acompanhar os processos de avaliação (interna e externa) do curso; h) deliberar, em grau de recurso, sobre decisões da coordenação do curso; i) apreciar e acompanhar a avaliação da coordenação do curso realizada pela Subcomissão Própria de Avaliação e o plano de ação da Coordenação, quando houver;
- j) acompanhar e avaliar, quando solicitado, as metodologias de ensino e avaliação desenvolvidas no âmbito do curso, com vistas à realização de encaminhamentos necessários a sua constante melhoria;
- k) analisar as causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão de discentes do curso, e propor ações para equacionar os problemas identificados; l) propor a aquisição de laboratórios, equipamentos, material de consumo, acervo bibliográfico e outras questões relativas à infraestrutura do curso;
- m) emitir parecer sobre processos de ocupação de vagas remanescentes do curso;
- n) avaliar e propor sugestões no planejamento de distribuição de novas vagas para docentes do curso, em consenso com a Direção de Desenvolvimento de Ensino do Campus;
- o) avaliar e deliberar acerca dos seguintes requerimentos de discentes, em conformidade com o Regulamento Didático dos Cursos Técnicos;
- p) designar Comissão Eleitoral para conduzir o processo eletivo dos membros do Colegiado de Curso Técnico, quando couber;

- q) propor alterações no Regulamento dos Colegiados de Cursos Técnicos do IFPB; r) acompanhar o cumprimento das decisões tomadas pelo Colegiado; s) emitir parecer acerca do afastamento do docente para capacitação ou qualificação, quando solicitado;
- t) receber, analisar e encaminhar demandas do corpo docente e discente e tomar as decisões de natureza didático-pedagógicas sobre elas, desde que atendam à legislação vigente;
- u) propor redução ou ampliação de ofertas de vagas no curso;
- v) apresentar propostas de atividades extracurriculares necessárias para o bom funcionamento do curso;
- w) buscar alternativas para situações de colisão de datas de avaliações de forma a garantir uma razoável distribuição de carga de trabalho discente ao longo do ano letivo;
- x) acompanhar o desempenho e a frequência dos estudantes ao longo do período letivo;
- y) auxiliar a coordenação de curso no preparo e condução do Conselho de Classe.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

2.1 São requisitos para concorrer à vaga de membro do Colegiado de Cursos Técnicos nos segmentos docente e técnico-administrativo:

- I. pertencer ao quadro permanente (efetivo) do IFPB;
- II. Não estar afastado de suas atividades por um período superior a 6 (seis) meses; III. Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- IV. Não se encontrar em processo de aposentadoria;
- V. Estar em efetivo exercício no curso, em caso de docente, no ato da candidatura; VI. No caso de representante técnico-administrativo, exercer atribuições que tenham relação direta com o curso, salvo em casos excepcionais.

2.2 São requisitos para concorrer à vaga de membro do Colegiado de Cursos Técnicos no segmento discente:

- I. Ser discente regularmente matriculado no curso;
- II. Não estar cursando o último semestre/ano letivo do curso;
- III. Não estar com matrícula trancada no curso;
- IV. Não estar respondendo nenhuma medida disciplinar prevista nos regulamentos da Instituição.

## **3. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

3.1 Serão constituídos os colegiados dos seguintes cursos técnicos:

- a) Curso Técnico em Serviços Jurídicos (Integrado)
- b) Curso Técnico em Serviços Jurídicos (Subsequente)
- c) Curso Técnico em Transações Imobiliárias (Subsequente)
- d) Curso Técnico em Guia de Turismo (Subsequente)
- e) Curso Técnico em Comércio Exterior (Subsequente)

3.2 Cada colegiado será composto por:

3.2.1 Cursos subsequentes

- a) mínimo de 2 (dois) e máximo de 4 (quatro) docentes do quadro permanente, em exercício no curso, sendo pelo menos 1 (um) docente com formação na área específica do curso;
- b) mínimo de 1 (um) e máximo de 4 (quatro) representantes do corpo discente do curso;
- c) mínimo 1 (um) e máximo de 4 (quatro) representantes do setor pedagógico, assistência estudantil ou técnico administrativo, cuja atribuição tenha relação direta com o curso, salvo em casos excepcionais.

3.2.2 Curso integrado

- a) mínimo de 2 (dois) e máximo de 6 (seis) docentes do quadro permanente, em exercício no curso, sendo pelo menos 01 (um) com formação na área específica do curso, salvo em casos excepcionais;
- b) mínimo de 1 (um) e máximo de 4 (quatro) representantes do corpo discente do curso;
- c) mínimo 1 (um) e máximo de 4 (quatro) representantes do setor pedagógico, assistência estudantil ou técnico administrativo, cuja atribuição tenha relação direta com o curso, salvo em casos excepcionais.

## **4. DO MANDATO**

4.1 O mandato dos representantes docentes e técnico-administrativos será de 2 (dois) anos, uma recondução por mais 1 (um) mandato consecutivo.

4.2 Em casos excepcionais, ou na ausência de novos candidatos para composição do Colegiado, será permitida a recondução dos representantes anteriormente eleitos.

4.3 O mandato dos representantes discentes será de 1 (um) ano, permitida a recondução por mais 1 (um) mandato consecutivo.

4.4 Em caso de vacância, a substituição deverá obedecer à ordem de classificação do cadastro de reserva do respectivo segmento, respeitando-se o período do mandato vigente.

4.5 Caso o Campus não tenha constituído cadastro de reserva, ou este tenha se esgotado, a indicação do(s) membro(s) do Colegiado será realizada pela Direção de Desenvolvimento de Ensino.

## **5. DO PROCESSO ELEITORAL SIMPLIFICADO**

5.1 O processo eleitoral simplificado para constituição dos membros dos Colegiados de Cursos Técnicos, regulamentado por este edital de convocação, ocorrerá mediante manifestação de interesse dos segmentos docente, técnico administrativo e discente.

5.2 Caso o número de candidatos em determinado segmento seja inferior ao mínimo estabelecido no item 3.2 deste edital, a indicação dos membros do colegiado será realizada pela Direção de Desenvolvimento de Ensino.

5.3 Caso o número de candidatos ultrapasse o máximo previsto no item 3.2, a Direção de Desenvolvimento de Ensino publicará novo edital, convocando para a realização do processo eleitoral tradicional (por votação), conforme as disposições da Resolução nº 37/2024 - CONSUPER/IFPB.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições de docentes, técnico administrativos e discentes interessados em compor os Colegiados de Cursos Técnicos serão realizadas por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/bhH1XWysjS1k1DMy7>, conforme previsto no Cronograma disposto no item 7 deste edital.

6.2 Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, deve ser utilizado o e-mail institucional e ou e-mail acadêmico.

## **7. CRONOGRAMA**

7.1 O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte quadro:

**QUADRO I - CRONOGRAMA**

<b>Publicação do Edital</b>	11 de julho de 2025
<b>Inscrições</b> <a href="https://forms.gle/bhH1XWysjS1k1DMy7">https://forms.gle/bhH1XWysjS1k1DMy7</a>	18 a 25 de julho de 2025
<b>Homologação e divulgação dos inscritos</b>	28 de julho de 2025
<b>Recurso da homologação dos inscritos</b>	29 de julho de 2025
<b>Resultado</b>	30 de julho de 2025

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Encerrado o processo simplificado, a Direção de Desenvolvimento de Ensino encaminhará a lista de participantes e o resultado da consulta, ao Diretor-Geral do IFPB Campus Cabedelo Centro, para fins de emissão da respectiva Portaria de designação.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Desenvolvimento de Ensino, cabendo recurso à Direção-geral e, em última instância, à Diretoria de Educação Profissional (DEP/PRE).

Cabedelo, 11 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

**Paulo Sérgio da Silva Cruz (2275525)**

Portaria nº 1201/2025 - Reitoria/IFPB  
Diretoria de Desenvolvimento do Ensino Substituto  
IFPB - Campus Cabedelo Centro

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Sergio da Silva Cruz, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 11/07/2025 15:09:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 734516

Verificador: 6412afa6c8

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706